

GRÊMIO ESTUDANTIL - IFBAIANO CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2023

A comissão eleitoral no uso de suas atribuições legais torna pública a convocação de eleições para Diretoria Executiva do Grêmio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano campus Governador Mangabeira com mandato de Um ano conforme o presente edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimento necessários para a realização do processo de escolha da chapa que representará os discentes do IF Baiano campus Governador Mangabeira.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A comissão eleitoral é composta por discentes do IF Baiano.

2.2 Compete a comissão eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.0 - As eleições para o Grêmio Estudantil dar-se-ão a partir de inscrição de chapa completa com número mínimo suficiente para ocupar todos os cargos da Diretoria Executiva;

3.1- As inscrições das chapas serão feitas por meio de Inscrição Presencial a quaisquer membro desta comissão ou por meio por site através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjas0W8yfDsTFLsSl_uqKzsQs7ApvLxzg-vfO4RfL5DCBjBw/viewform?usp=sf_link de 02 de Junho a 06 de Junho de 2023 entre os turnos **Matutino**: das 08h00min as 11h00min, e **Noturno** das 19h00min as 21h00min a qualquer membro da comissão. Preenchendo corretamente o formulário fornecido pela comissão eleitoral ou Coordenação de Assuntos Estudantis. Preenchendo corretamente o formulário fornecido pela comissão eleitoral.

3.1.2

- a) Deverá ser garantindo a paridade de gêneros nas inscrições nas chapas;
- b) Deverão ser reconhecidos os nomes sociais para os LGBTTTTS.
- c) Caso não seja possível a paridade total de gêneros, deverá ser aceito as inscrições com no mínimo 30% de paridade de gênero.
- d) Cada estudante só poderá se candidatar a um cargo na Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil, no Conselho Fiscal ou no Conselho de Representantes de

Turma, caso o estudante já seja Representante de Turma e queira concorrer a Diretoria Executiva do Grêmio Estudantil ou ao Conselho Fiscal o mesmo deverá renunciar ao cargo, entregando um documento por escrito de sua renúncia para a Comissão Eleitoral com um prazo de 2 dias antes das inscrições.

- e) Alunos do último ano podem se candidatar a qualquer cargo contanto que seu suplente não seja da mesma série.

3.2 Os cargos que compõem a diretoria do grêmio são:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretário Geral;
4. 1º Secretário;
5. Tesouraria;
6. Diretoria de Comunicação e Imprensa;
7. Diretoria de Arte e Cultura;
8. Diretoria de Ciências e Tecnologias;
9. Diretoria de Políticas Educacionais;
10. Diretoria de Esporte e Lazer;
11. Diretoria de Mulheres;
12. Diretoria de Políticas Afirmativas.
13. Diretoria de Diversidade;
14. Diretoria de Saúde e Meio Ambiente;
15. E seus Respectivos Suplentes para Cada Cargo.

3.3 Serão aceitas apenas inscrições com formulário completo.

3.4 A inscrição só será validada após um e-mail de confirmação enviado pela comissão e não retornável pelo candidato.

4. Das Campanhas

- 4.1 As campanhas se darão as 08h00min dia 07 de Fevereiro até as 23h59min do dia 12 de Junho de 2023.
- 4.2 Serão Proibidas campanhas fora do prazo estipulado.
- 4.3 Infringindo o item 4.2 a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.
- 4.4 Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.
- 4.5 É proibida a “boca de urna” nos dias de votação.
- 4.6 A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos panfletos e em redes sociais sem prejudicar o andamento das atividades escolares.

- 4.7 A destruição ou adulteração da inscrição e qualquer material das chapas por membros de outra chapa, bem como a desobediência as estas regras e conforme ao Edital de eleição, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.
- 4.8 É vedada no uso de suas atribuições utilizar de cargos institucionais do IF Baiano para o favorecimento de campanhas eleitorais.
- 4.9 Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral após exame de provas e testemunhas.

5. DA CEDULA DE VOTAÇÃO

- 5.1 As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme.
- 5.2 Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1 A eleição ocorrerá nos dois turnos do IFBaiano Campus Governador Mangabeira. **Matutino** e **Noturno** no dia 16 de Junho de 2023. Das 08h00min às 12h00min **Matutino**, e das 18h45min às 21h00min **Noturno**.

- 6.2 O voto é:

I) Facultativo;

II) Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

- 6.3 A mesa receptora será composta por, no Maximo, 4 membros da Comissão Eleitoral sendo: um(a) presidente(a), um(a) secretario(a), um(a) mesário(a), e um(a) Servidor(a) da Coordenação de Assuntos Estudantis, além dos(as) representante de cada chapa concorrente.

- 6.4 Cabe a mesa receptora:

(I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

(II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

(III) Fiscalizar o depósito das células nas urnas

(IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;

(V) Preencher devidamente a ata.

7. DA APURAÇÃO

- 7.1 A apuração dar-se-á ao término das votações, em local previamente estabelecido pela comissão.
- 7.2 Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal por chapa.
- 7.3 O registro da apuração deverá ser realizado em ata contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos.
- 7.4 A divulgação dar-se-á por meios eletrônicos e/ou publicação nos murais da instituição.
- 7.5 Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil do IFBaiano campus Governador Mangabeira a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.
- 7.6 Em caso de chapa única, se faz necessário a convocação de uma Assembleia Geral dos Estudantes com convocação de no mínimo 72h de antecedência.

8. DOS FISCAIS

- 8.1 Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora.
- 8.2 Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar.
- 8.3 A fiscalização da votação não poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas.
- 8.4 A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral presencialmente ou por email comissaoeleitoralifgmb@gmail.com
- 8.5 É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

9. DA NULIDADE

9.1 Serão nulas as cédulas:

- I) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- II) Que não estiverem rubricadas por pelo menos um membro da mesa receptora.
- III) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto.

9.2 Serão nulos os votos:

- I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

II) Em que a indicação do eleitor estiver de forma a colocar em dúvida sua decisão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 11 deste edital.

10.2 Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito.

10.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso.

10.3.1. Caso seja deferido, terá mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

11. DOS PRAZOS

Período de inscrições	02 de Junho a 06 Junho de 2023
Homologação das Inscrições	06 de Junho de 2023
Propagandas Eleitorais	07 de Junho a 12 de Junho de 2023
Debate	13 de Junho de 2023
Eleição	15 de Junho de 2023
Contagem dos Votos	16 de Junho de 2023
Divulgação da Apuração	16 de Junho de 2023
Pedidos de Recursos	16 de Junho de 2023
Homologação do Resultado	19 de Junho de 2023
Previsão Para a Posse	10 de Julho de 2023

12. DA POSSE.

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os discentes e convidadas.

12.2. O mandato será de Um e será iniciado em Julho de 2023.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ORIGINAL ASSINADO

Gabriel Cerqueira Rodrigues Santos